



MUNICÍPIO DE FORTIM
LEI Nº 859/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
DE Nº 363/2010, DE 12 DE ABRIL DE
2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 363/2010, de 12 de abril de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos servidores públicos membros da comissão permanente de processo administrativo no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).”

...

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 11 de janeiro de 2022.

Naselmo de souza ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal